MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.106/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na " ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", à ANTONIO BARBOSA NERY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 15, Quadra 06, Lote nº 03, à ANTONIO BARBOSA NERY, Com limites e características seguintes : limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, fazendo frente para V- 150 e fundos com quem de direito, medindo 08m60 de frente, 39m80 de lateral direita, 37m90 de lateral esquerda e 13m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.